



GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
DIARIAS - RESSARCIMENTO	DIVERSOS	R\$ 1.699,25	06/11/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
PM SAO JOAO DEL REI	DIVERSOS	R\$ 255,13	06/11/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
PM UBERABA	DIVERSOS	R\$ 2.486,37	06/11/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
JAIR AMINTAS IMOVEIS	1398	R\$ 1.918,57	09/11/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
TOTAL		R\$ 6.359,32		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.